ANEXO IV – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 23292.024212/2021-87

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):[1]	P [2]	I [3]	Nível de Risco (P x I)[4]
1	Restrição da contratação por contingenciamento orçamentário	Processo da Contratação	10	10	100
2	Impugnação / cancelamento de itens	Processo da Contratação	10	10	100
3	Recursos Administrativos no Pregão	Processo da Contratação	10	10	100

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

[2] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[3] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[4] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	**Risco**	Restrição da contratação por contingenciamento orçamentário	
	Probabilidade	Média	
	Impacto	Médio	
	Dano	Impossibilidade de backup em site remoto. Maior risco de perda de dados em caso de desastre.	
	Tratamento	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Manutenção de backup em fita.	DTIC
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Não há.	DTIC

Risco 02	**Risco**	Impugnação / cancelamento de itens	
	Probabilidade	Média	
	Impacto	Médio	
	Dano	Atraso na contratação pela necessidade de republicação do edital;	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Edital em acordo com IN MPDG nº 05/2017;	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Modelos de edital, TR e Contrato da AGU;	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Acatar ou refutar Impugnação em no máximo 24h do recebimento do documento;	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	No caso de acatamento da impugnação, retificar imediatamente o edital e republicá-lo o quanto antes;	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	No caso de cancelamento de itens, iniciar novo processo imediatamente;	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 03	**Risco**	Recursos Administrativos no Pregão	
	Probabilidade	Média	
	Impacto	Médio	
	Dano	Atraso na contratação pela necessidade de retorno de fase do certame;	
	Tratamento	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Análise criteriosa da documentação de habilitação da licitante em consonância com o exigido em edital;	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Controle no prazo de recebimento dos documentos via Portal “Compras Governamentais” ou e-mail;	Coord. Licitações
	3	Publicidade de documentação da licitante arrematante no Portal “Compras Governamentais”.	Coord. Licitações
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Se procedente a intenção de recurso, orientar a licitante que fundamente seu recurso no máximo em 3 dias úteis.	Coord. Licitações
	2	Assim que aberto o prazo de “decisão do pregoeiro” postar a decisão imediatamente com toda a fundamentação legal e técnica.	Coord. Licitações
	3	No caso de proceder o recurso da recorrida, voltar a fase do certame para “Aceitação” já para o próximo dia útil.	Coord. Licitações
	4	No caso de não proceder o recurso, adjudicar imediatamente o objeto ao licitante vencedor.	Coord. Licitações

Ainda que pese riscos para o objeto a ser contratado a equipe avaliou que:

a) Incompatibilidade do serviço contratado com a infraestrutura atual;
Não se aplica, pois o edital prevê os requisitos de atendimento para que a solução atual de backup da Contratante interaja com a solução disponibilizada pela Contratada.

b) Incompatibilidade entre os objetos adquiridos de diferentes marcas e fornecedores;
Não se aplica.

c) Comprometimento da configuração/uso dos equipamentos por ausência de expertise ou alta rotatividade de quem atualmente trabalha nas ferramentas;
Este não é um risco considerado para este processo porque o termo de referência contempla treinamento para uso da solução e no IFSC não há alta rotatividade de servidores de TIC.

d) Rescisão do contrato.
No caso da rescisão do contrato manter-se-á a forma atual de backup em fita até nova contratação.

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos

5 – ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD Nº 01/2019

Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal:

Anexos:

4. CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CENTRO DE DADOS, SERVIÇOS EM NUVEM, SALA-COFRE E SALA SEGURA:

4.1. Os órgãos e entidades que necessitem criar, ampliar ou renovar infraestrutura de centro de dados deverão fazê-lo por meio da contratação de serviços de computação em nuvem, salvo quando demonstrada a inviabilidade em estudo técnico preliminar da contratação.

- O objeto da contratação é a Retenção e Restauração de Dados em Nuvem como atendimento aos requisitos básicos de segurança no que se refere a backup de dados. No ETP é apontado o motivo de ser usado infraestrutura de domínio do IFSC ainda que em unidade remota.

4.2. As contratações de serviços em nuvem devem observar o disposto na Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, e suas Normas Complementares, notadamente a Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR.

- A contratação observa o disposto na Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008 nos seguintes pontos:

Art. 5º Aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, em seu âmbito de atuação, compete

- IV – nomear Gestor de Segurança da Informação e Comunicações; (realizado)
- V – instituir e implementar equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais; (em implantação)
- VI – instituir Comitê de Segurança da Informação e Comunicações; (realizado)
- VII – aprovar Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança da informação e comunicações; (realizado)

- Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR.
  - No Termo de Referência é solicitado à empresa a ser contratada que comprove aderência à Lei Geral de Proteção de dados;
  - Atendimento às diretrizes da Política de Segurança da Informação do IFSC;
  - Atendimento às diretrizes relativas a Gestão de Risco de Segurança da Informação e Comunicação;
  - As informações a serem tratadas passarão por um processo de GRSIC;
  - Atendimento às diretrizes relativas a Gestão de Continuidade relacionados a SIC;
  - Atendimento aos demais dispositivos do item 5.1 da referida norma complementar dentro do escopo da contratação;
  - As informações a serem tratadas são sem restrição de acesso;
  - As obrigações da empresa contratada no que se refere a SIC estão dispostas no Termo de Referência em OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.2.1. Os órgãos e entidades devem exigir mediante justificativa prévia, no momento da assinatura do contrato, que fornecedores privados de serviços em nuvem possuam certificações de normas de segurança da informação, aplicáveis ao objeto da contratação, assim como outros requisitos que objetivem mitigar riscos relativos à segurança da informação.

4.2.2. Os órgãos e entidades devem assegurar, por meio de cláusulas contratuais, que os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado.

As reivindicações apresentadas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 estão dispostas no Termo de Referência em OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria no 798, de 12 de março de 2021.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
gov.br Documento assinado digitalmente Evaristo Marcos de Quadros Junior Data: 16/11/2021 11:02:33-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	gov.br Documento assinado digitalmente Benoni de Oliveira Pires Data: 16/11/2021 11:27:17-0300 Verifique em https://verificador.iti.br
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	